



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 03/2021 PARA A  
CELEBRAÇÃO DO ACORDO QUADRO PARA  
FORNECIMENTO DE PAPEL PARA FOTOCÓPIA E  
IMPRESSÃO**

***Contrato***

---

A Comunidade Intermunicipal do Algarve, adiante designada por AMAL, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, Faro, pessoa coletiva 502 971 096, representada pelo seu Primeiro-Secretário, Joaquim José Brandão Pires, portador do Cartão de Cidadão n.º 04914505 3 ZX0, outorgado como representante legal com poderes para o ato, na qualidade de Primeiro Outorgante.

Como **Segunda Outorgante TOPTONER, Lda** Pessoa Coletiva n.º 504242644, com sede na Rua de Mogos, 404 3720-098 Macinhata da Seixa O.AZ., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, sob o número 3466, com o capital social de 5000,00EUR, representada no ato por Rui Manuel Costa Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º08104716, com domicílio Profissional na Rua do Caima, 23; 3720-084 Macinhata da Seixa, Oliveira de Azeméis. qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

#### **Considerando que:**

I - A decisão de contratar, nos termos n.º 2 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL (proposta n.º 82/CI/2021, aprovada na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 7 de janeiro de 2022), com vista à abertura do procedimento concursal para celebração de acordo quadro para fornecimento de papel para fotocópia e impressão para a AMAL e os Municípios que a integram.

II - Podem ainda ficar abrangidas pelo presente acordo quadro as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CC-AMAL), aos seus princípios e à aceitação do seu Regulamento e das normas de execução emanadas pelos órgãos da AMAL.

III - O Concurso Público para fornecimento de papel para fotocópia e impressão foi aberto por anúncio publicado no Diário da República, n.º 251, IIª Série de 29 de dezembro de 2021, com o número de procedimento 16303/2021 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 31 de dezembro de 2021, com o n.º 2021/S 255-673347.

IV – O prazo de entrega das propostas expirou às 23:59 do dia 26 de janeiro de 2022, tendo o júri, no cumprimento da Lei e das normas consignadas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, procedido, no dia seguinte, à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes.

V - O Júri procedeu, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, à elaboração de relatório preliminar de seleção e ordenação dos concorrentes, tendo notificado os mesmos deste relatório bem como fixado o prazo de 5 dias para os efeitos previstos no artigo 147.º daquele Código.

VI - Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri deliberou proceder à ordenação e qualificação dos concorrentes conforme consta dos relatórios efetuados.

VII - Foi aprovada por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal, datada de 27 de abril de 2022, a decisão de seleção, bem como a minuta do acordo quadro a celebrar, em cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

Celebram entre si o presente contrato, que ficará a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO ACORDO QUADRO**

1 - O objeto do acordo quadro consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para fornecimento de papel para fotocópia e impressão nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do Caderno de Encargos, para as entidades que integram CC-AMAL.

2 – O fornecimento de papel para fotocópia e impressão a adquirir no âmbito do presente acordo quadro terá de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

3 - O presente contrato rege-se pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que fica anexo ao presente acordo quadro (Anexo I) e que dele faz parte integrante.

4 - A Segunda Contratante foi qualificada no Concurso Público para a seleção de fornecedores de papel para fotocópia e impressão elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, e encontra-se habilitada para a celebração do presente acordo quadro.

### **CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO DO ACORDO QUADRO**

1 - O presente acordo quadro, tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura para a totalidade dos lotes em apreço, e considera-se automaticamente renovado por período de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2 - O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo renovações, é de 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DOS PRODUTOS**

Os preços unitários obtidos no acordo quadro correspondem aos preços máximos que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA 4ª – GESTOR DO CONTRATO**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada Gestora do Contrato, Cristina Simão Godinho, a qual tem a função de acompanhar permanentemente a

execução do contrato.

### **CLÁUSULA 5ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissa no caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor;
- b) Diretiva 2004/18/CE, de 31 de março;
- c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
- d) Código de Procedimento Administrativo; e,
- e) Em demais legislação aplicável.

Informações Complementares:

- a) A decisão de adjudicação relativa ao presente Acordo Quadro foi proferida pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL, em 27 de abril de 2022;
- b) A minuta do contrato referente ao presente ao presente Acordo Quadro foi aprovada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da AMAL, em 27 de abril de 2022;

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

---

(Joaquim José Brandão Pires)

---

(Rui Manuel Costa Martins)